



Alameda São Boaventura, 81  
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005  
Tel: (21) 2199-3300  
www.setrerj.org.br



SINDICATO DAS  
EMPRESAS DE  
TRANSPORTES  
RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO  
RIO DE JANEIRO

Veículo: A Tribuna  
Data: 12/06/2012  
Caderno: -  
Página: 6  
Título: Prefeitura de Niterói –  
Secretaria M. de Serv. Púb. Trâns. E  
Transporte – Portaria nº 227/2012

## PREFEITURA DE NITERÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICO, TRÂNSITO E TRANSPORTE

Portaria nº 227/2012

Regulamenta o uso das faixas exclusivas para ônibus na Cidade de Niterói.

O Secretário de Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, na qualidade de Autoridade de Trânsito e no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Lei Municipal nº 2.286, de 28 de dezembro de 2005;

#### RESOLVE:

Art. 1º. As faixas exclusivas devidamente sinalizadas na Cidade de Niterói terão uso exclusivo nos seguintes horários:

- a) Dias úteis de 06:00 às 21:00 horas;
- b) Sábados de 06:00 às 12:00 horas.

Art. 2º. Nos horários regulamentados, poderão circular os seguintes veículos de acordo com cada faixa:

- a) Alameda São Boaventura e Av. Feliciano Sodré – Apenas ônibus, vans, veículos de emergência, veículos de serviço especialmente autorizados.
- b) Av. Visconde do Rio Branco – Apenas ônibus, veículos de emergência, veículos de serviço especialmente autorizados.
- c) Av. Roberto Silveira, Rua Gavião Peixoto, Rua da Conceição e Rua Dr. Celestino – Apenas ônibus, taxi, veículos de transporte escolar, veículos de emergência e veículos de serviço especialmente autorizados.
- d) Qualquer veículo poderá circular por uma quadra para acesso às ruas à direita, lotes lindeiros, garagens, postos de combustíveis, ou quando autorizados pelo Agente da Autoridade de Trânsito ou Operador de Trânsito.

Parágrafo único – Nos demais horários e dias poderão circular quaisquer veículos.

Art. 3º. A velocidade máxima permitida em qualquer faixa exclusiva é de 40 km/h.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de abril de 2012, sendo revogadas as disposições em contrário.